



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 34 de 13 de março de 2025

“Dispõe sobre fixação de condições de pagamento de IPTU 2025 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos prazos e condições de pagamento de IPTU conforme art. 21 e 203 da Lei 582/2006 (CTM)

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do IPTU/2025 para pagamento a vista ou da primeira parcela será dia 16 de maio de 2025.

Parágrafo único. Caso opte pelo pagamento de parcela única à vista até a data de vencimento, o contribuinte terá desconto de dez por cento (10%).

Art. 2º O IPTU/2025 poderá ser pago em até três parcelas iguais, sem juros ou atualização monetária, com vencimento em 16/05, 16/06 e 16/07 de 2025.

Parágrafo primeiro. Caso opte pelo parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo segundo. Caso o contribuinte deixe de pagar qualquer parcela no prazo estipulado incidirá multa de 10% sobre o valor devido, correção monetária e juros de mora de 1% ao mês.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 13 de março de 2025.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal